

**LEI N° 3.628, DE 23/05/07.**

**ALTERA O ANEXO I, DE QUE TRATA O  
ARTIGO 2°, DA LEI N° 3.202, DE 28 DE  
JUNHO DE 2001, QUE "REGULAMENTA A  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
VEREADORES E  
SERVIDORES EM VIAGEM DO  
INTERESSE DO LEGISLATIVO".**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo I, de que trata o caput, do art. 2°, da Lei nº. 3.202, de 28 de junho de 2001, que "Regulamenta a Concessão de Diárias a Vereadores e Servidores em Viagem do Interesse do Legislativo", passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITURAMA-MG.**

Classificação do cargo, emprego ou função	Valor da diária em Reais
<b>I- Vereadores</b>	
Brasilia - DF	R\$ 400,00
Capitais dos Estados-Membros	R\$ 350,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R\$ 250,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R\$ 200,00
<b>II - Servidores com Ensino Superior</b>	
Brasília - DF	R\$ 300,00
Capitais dos Estados-Membros	R\$ 300,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R\$ 250,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R\$ 200,00

III - Demais Servidores	
Brasília - DF	R\$ 240,00
Capitais dos Estados-Membros	R\$ 200,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R\$ 120,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R\$ 115,00

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação 3.3.90.14.01 – Diárias – do orçamento do Poder Legislativo vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITURAMA-MG, 23 de maio de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Vagner José Ferreira